



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito
Controladoria-Geral do Município

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

PROCESSO Nº 022/2022/PMX
REQUERENTE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Assunto: CONVITE: 001/2022/PMX Cumprimento de exigências legais no procedimento de licitação.

Considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como a Resolução TCM/PA nº 7739/2005/TCM/PA art.1º Parágrafo Único, e com fulcro na Lei Complementar nº 101/2000 art. 59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, e visando a comunicar o Administrador Público, expedimos o parecer a seguir:

Para exame e parecer desta Unidade de Controle Interno, a Comissão de Licitação remeteu o Processo Licitatório acima identificado, versando sobre licitação pública na modalidade **CONVITE** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, LOCALIZADOS EM DIVERSOS ÓRGÃOS.**

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei de Licitações e Contratos, a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei nº 10.520/02 que dispõe sobre Pregão.

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

- a) O procedimento licitatório foi devidamente autuado;
- b) Houve requerimento e justificativa de necessidade da contratação;
- c) Há comprovação de dotação orçamentária ou planilha orçamentária;
- d) Consta Parecer Jurídico;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito
Controladoria-Geral do Município

- e) Os documentos de habilitação foram apresentados devidamente nos termos do Ato Convocatório;
- f) Foi anexado declaração da empresa que não emprega menor de idade;
- g) Consta nos autos a proposta comercial via original;
- h) Todas as folhas de abertura e julgamento dos envelopes foram devidamente assinadas pelos licitantes;
- i) Não constam nos autos impugnações e recursos;
- j) Existe termo de Adjudicação ao vencedor do certame;
- k) Há termo de Homologação assinado pela autoridade competente;
- l) Foi dada a devida publicação ao extrato do contrato.

Conclusão:

Wennis dos Santos Solano, responsável pela Controladoria-Geral do Município de Xinguara, nomeado nos termos do Decreto 012/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

É o parecer, s.m.j.

Xinguara, 04 de março de 2022

Wennis dos Santos Solano
Controlador-Geral do Município
Decreto 012/2021